

LEI Nº 1.458

PROCESSO Nº 424-AD

Lei n.º 1.458, de 27 de dezembro de 1976

Dispõe sobre as subvenções ordinárias, contribuições e auxílios, em 1976.

O Doutor Walter de Oliveira Mello, Prefeito do Município de Guaratinguetá, faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Fica o Prefeito autorizado a conceder as seguintes subvenções ordinárias, contribuições e auxílios, relativos ao exercício de 1976:

- 07 Departamento de Educação
 - 07.02 Escolas Municipais
- 08.42.188 Ensino Regular
 - 3.0.0.0—Despesas Correntes
 - 3.2.0.0—Transferências Correntes
 - 3.2.0.0—Subvenções Sociais
 - I—Casa do Purissimo Coração de Maria 4.750,00
 - II—Lar Monsenhor Filippo 4.750,00
 - III—Instituto N.S. do Carmo 2.000,00
 - IV—Associação de Pais e

LEI Nº 1.458

PROCESSO Nº 424-AD

e Amigos dos Excepcionais	5.000,00	VIII—Departamento de Assistência Social da Igreja Evangelica «Assembleia de Deus»	3.000,00
V—Casa da Amizade de Guaratinguetá	5.500,00	IX—Serviço de Assistência Social da Igreja Metodista de Guaratinguetá (SASING)	4.000,00
08 Departamento de Cultura, Esportes e Turismo		X—Departamento de Assistência Social da Igreja Purissimo Coração de Maria	2.000,00
08.01 Departamento de Cultura, Esportes e Turismo		XI—Associação Gristã do Brasil	500,00
08.42.246 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		XII—Pia União de Santo Antonio	500,00
3.0.0.0—Despesas Correntes		XIII—Obra Social da Igreja N.S. da Gloria	5.000,00
3.2.0.0—Transferências Correntes		XIV—União Espirita «Anjo Ismael»	3.000,00
3.2.1.0—Subvenções Sociais		XV—Centro Espirita «Antonio Martins»	3.000,00
I—Museu Frei Galvão	6.000,00	XVI—Centro Espirita «Amor e Luz» (Ambulatório Médico)	2.000,00
II—Museu Histórico e Pedagógico «Cons. Rois. Alves»	6.000,00	XVII—Associação de Assistência aos Tuberculosos do Dispensário de Guaratinguetá	2.000,00
08.48.247 Difusão Cultural		XVIII—Grupo da Fraternidade «Irmão Altino»	7.000,00
3.0.0.0—Despesas Correntes		XIX—Centro Espirita «Amor e Luz»	1.000,00
3.2.0.0—Transferências Correntes		XX—Serviço de Assistência Social da Igreja Batista	1.000,00
3.2.1.0—Subvenções Sociais		Artigo 2.º—Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente, com a quantia total de cr\$ 21.000,00, a saber:	
I—Corporação Musical «Santa Luzia»	1.500,00	07 Departamento de Educação	
II—Associação Coral de Guaratinguetá	5.000,00	07.02 Escolas Municipais	
09 Departamento de Promoção Social		08.42.188 Ensino Regular	
09.01 Departamento de Promoção Social		3.2.1.0—Subvenções sociais	6.000,00
13.75.428 Assistência Médica e Sanitária		09 Departamento de Promoção Social	
3.0.0.0—Despesas Correntes		09.01 Departamento de Promoção Social	
3.2.0.0—Transferências Correntes		15.81.483 Assistência ao Menor	
3.2.1.0—Subvenções Sociais		3.2.1.0—Subvenções Sociais	5.000,00
I—Assistencia aos Necessitados «Diogenes de Medeiros»	3.500,00		
II—Sanatório Jesus (Regional de Cruzeiro)	10.000,00		
III—Santa Casa de Misericórdia	10.000,00		
IV—Hospital e Maternidade Frei Galvão	10.000,00		
15.81.483 Assistência ao Menor			
3.0.0.0—Despesas Correntes			
3.2.0.0—Transferências Correntes			
3.2.1.0—Subvenções Sociais			
I—Instituto de Proteção à Primeira Infância	10.000,00		
II—Guarda Mirim de Guaratinguetá	10.000,00		

15.81.485	Assistencia à Velhice	
3.0.0.0	—Despesas Correntes	
3.2.0.0	—Transferências Correntes	
3.2.1.0	—Subvenções Sociais	
	I—Irmandade Santa Izabel e Casa de Repouso de Guaratinguetá	6.000,00
15.81.486	Assistência Social Geral	
3.0.0.0	—Despesas Correntes	
3.2.0.0	—Transferências Correntes	
3.2.1.0	—Subvenções Sociais	
	I—Serviço de Obras Sociais SOS	5.500,00
	II—Sociedade São Vicente de Paula	5.000,00
	III—Centro Espírita «Amor e Luz» (Albergue Noturno)	6.000,00
	IV—Ordem Terceira de São Francisco de Assis	500,00
	V—Oficina de Caridade Santa Rita de Cassia	1.500,00
	VI—Casa da Amizade de Guaratinguetá	1.000,00
	VII—Serviço de Assistência Social da Igreja Santa Rita	1.500,00

15.81.486 Assistência Social Geral
 3.2.1.0—Subvenções sociais 10.000,00
 Artigo 3.º—Para atender ao que dispõe o artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a reduzir a seguinte dotação do Orçamento vigente, na quantia de cr\$ 21.000,00.

08 Departamento de Cultura, Esportes e Turismo
 08.01 Departamento de Cultura, Esportes e Turismo

08.48.247 Difusão Cultural
 3.2.1.0—Subvenções Sociais 21.000,00

Artigo 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias do mes de dezembro de 1976.

Walter de Oliveira Mello
 Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

Registrado no Livro das Leis Municipais n.º XI.

Luiz Guimarães de Castro
 Secretário do Expediente